



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Assim, o presente parecer visa a análise meramente jurídica da contratação pretendida, não do conteúdo de documentos de natureza técnica, mercadológica, nem a conveniência e oportunidade da Administração.

Nesse sentido, é o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

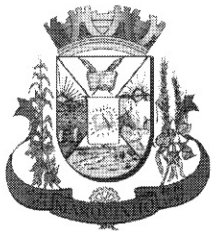
Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Destacou-se)

Com efeito, o parecer jurídico deve verificar se foi realizada a fase preparatória do processo licitatório, ou seja, se foram observados os elementos contidos no art. 18 da Lei n. 14.133/21, e se a minuta do contrato atende as normas contidas no art. 89 e seguintes da mesma lei, quando for o caso.

Assim, passo a analisar a legalidade do procedimento até o momento.

## 2.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 18 DA NLLC

Analisando a fase preparatória do processo licitatório, verifica-se que, até o presente momento, há planejamento da contratação, sendo que destaco a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

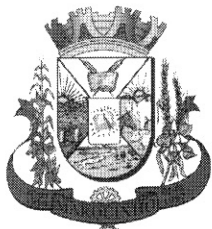
Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



necessidade de que seja compatibilizado com o plano de contratações anual – PCA e com as leis orçamentárias.

Além disso, foram abordadas considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, conforme previsão do art. 18 da NLLC. O atendimento ao contido no art. 18 foi afirmado por meio do Memorando da Secretaria solicitante, conforme trago a seguir:

- a. inciso I: foi realizado estudo técnico preliminar do interesse público envolvido, elaborado pela Secretaria solicitante, em conjunto com outros pareceres técnicos;
- b. inciso II: há definição do objeto, por meio de termo de referência, anexo ao pedido;
- c. inciso III: há definição das condições de execução e pagamento, conforme termo de referência, justificando a não exigência de garantias;
- d. inciso IV: o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, conforme Memorando elaborado pelo Responsável pela Pesquisa de Mercado;
- e. inciso V: foi elaborado edital de licitação, que ora segue para parecer jurídico;
- f. inciso VI: foi elaborada minuta de contrato;
- g. inciso VII: há previsão do regime de fornecimento de bens/prestação de serviços;
- h. inciso VIII: há definição da modalidade de licitação (PREGÃO), o critério de julgamento (MENOR PREÇO). A Secretaria destaca que o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros, selecionará a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, fazendo referência ao Edital;
- i. inciso IX: há motivação das condições do edital, com justificativas diversas, afirmando simplicidade na contratação/aquisição pretendida. Além disso, não haverá julgamento de propostas técnicas e nem participação de empresas em consórcio;
- j. inciso X: consta que, na análise de riscos, NÃO foram encontrados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- k. inciso XI: foi justificada a escolha do momento da divulgação do orçamento da licitação, que será com a publicação do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

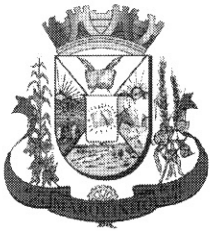
Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, evidencia o problema que visa resolver e a melhor solução encontrada pela Secretaria solicitante, nos termos do §1º do art. 18, contendo os elementos a seguir:

- a. item 1 (inciso I): descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b. item 2 (inciso II): demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c. item 3 (inciso III): requisitos da contratação;
- d. item 4 (inciso IV): estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- e. item 5 inciso V: levantamento de mercado;
- f. item 6 (inciso VI): estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, sendo que não será observado o sigilo até a conclusão da licitação, conforme justificativa elaborada pelo Responsável pela Ampla Pesquisa de Mercado;
- g. item 7 (inciso VII): a descrição da solução como um todo, inclusive quanto à exigência ou não de assistência técnica, justificando;
- h. item 8 (inciso VIII): há justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- i. item 9 (inciso IX): demonstrativo dos resultados pretendidos (economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis);
- j. item 10 (inciso X): Há tópico sobre providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- k. item 11 (inciso XI): menção de que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes;
- l. item 12 (inciso XII): tópico para a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;
- m. item 13 (inciso XIII): há posicionamento conclusivo da Secretaria solicitante sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do assim exposto, nos termos do § 2º do art. 18, verifico que o estudo técnico preliminar contém, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



VI, VIII e XIII do § 1º do referido artigo e que há justificativa em cada um dos elementos eventualmente não contemplados.

Destaca-se que o responsável pela pesquisa de mercado informou que observou o Decreto Municipal n. 96/2021 e o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021.

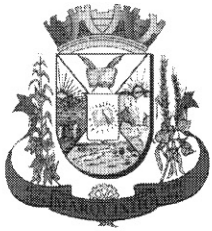
## 2.2. DA MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE REFERÊNCIA

Sem adentrar ao mérito do pedido formulado, nem ao conteúdo de natureza técnica e mercadológica dos documentos fornecidos, entendo que a minuta do edital e do contrato observam as diretrizes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 96/2021.

Destaco que a minuta do edital e seus anexos foi realizada utilizando-se o modelo do Poder Executivo Estadual, nos termos do inciso IV, art. 19, da Lei 14.133/21, que também atende ao Regulamento do Município (Decreto Municipal 96/21). Ademais, **houve o cumprimento Lei Complementar 123/2006, conforme item 3.6 do Edital.**

Quanto ao contrato, esta está vinculada ao Termo de Referência, que deve observar o contido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/21, que passa a analisar:

- a. quanto à definição do objeto (natureza, quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação), consta do item 1;
- b. fundamentação da contratação, conforme item 2;
- c. descrição da solução como um todo, conforme item 3;
- d. requisitos da contratação, conforme item 4;
- e. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, conforme item 5;
- f. quanto ao modelo de gestão do contrato, consta do item 6;
- g. quanto critérios de medição e de pagamento, consta do item 7;
- h. forma e critérios de seleção do fornecedor, conforme item 8;
- i. estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado, conforme pesquisa de mercado realizada pelo responsável nomeado, constante do processo, e item 9 do Termo de Referência;

j) adequação orçamentária, conforme item 10.

No que se refere aos requisitos específicos do contrato, observa-se que, conforme aviso do PARANACIDADE juntado aos autos, "O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DO PARANACIDADE". De todo modo, entendo que estão sendo observados os artigos 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme passa a analisar:

- i. Em cumprimento ao art. 89, §1º, a minuta do contrato traz campo para o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo e a sujeição dos contratantes às normas da Lei n. 14.133/21 e às cláusulas contratuais, conforme parágrafo primeiro, segundo e terceiro;
- ii. Em cumprimento ao art. 89, §2º, as condições para execução, com cláusulas que definem direitos, obrigações e responsabilidades, conforme edital, constam da cláusula quarta, oitava e nona.
- iii. Em atenção ao Art. 91, o contrato tem forma escrita, sendo que ora recomenda que, após a assinatura, seja juntado ao processo, bem como divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
- iv. Há cláusula que estabelece o objeto e seus elementos característicos (art. 92, I), conforme cláusula primeira;
- v. Há cláusula que estabelece a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta (art. 92, II), conforme parágrafo terceiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- vi. Há cláusula que estabelece a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III) conforme cláusula décima nona;
- vii. Há cláusula que estabelece o regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 92, IV), conforme cláusula sétima.
- viii. Há cláusula que estabelece o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, (art. 92, V), conforme cláusulas segunda e décima;
- ix. Há cláusula para o prazo de liquidação e pagamento, bem como medição quando for o caso (art. 92, VI), conforme cláusula sexta.
- x. Há cláusula que estabelece os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso (art. 92, VII), conforme cláusula sexta;
- xi. Há cláusula que estabelece o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 92, VIII), conforme cláusula terceira;
- xii. Não é o caso de estabelecer matriz de risco, conforme informação dada pela secretaria solicitante em seu memorando; (art. 92, IX)
- xiii. Há cláusula com prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, conforme item 9.1.8 da cláusula nona; (art. 92, X)
- xiv. Há cláusula que estabelece o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, conforme item 9.1.8 da cláusula nona; (art. 92, XI)
- xv. Há cláusula esclarecendo quais serão as **garantias** exigidas, se for o caso, para assegurar sua **plena execução** (art. 92, XII), conforme cláusula décima primeira;
- xvi. Há cláusula esclarecendo as **garantias mínimas do objeto** (art. 92, XIII), conforme cláusula oitava;
- xvii. Há cláusula que estabelece os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

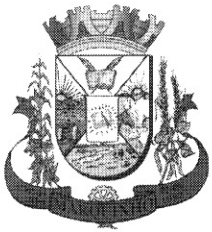
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- de cálculo (art. 92, XIV), conforme cláusulas oitava, nona e décima quarta;
- xviii. Não há cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, por não ser o caso (art. 92, XV);
- xix. Há cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI), conforme cláusula oitava.
- xx. Há cláusula que estabelece a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII) conforme cláusula oitava;
- xxi. Há cláusula que estabelece o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento (art. 92, XVIII), conforme cláusula décima oitava;
- xxii. Há cláusula que estabelece os casos de extinção (art. 92, XIX), conforme cláusula décima quarta;
- xxiii. Há cláusula que declara competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual (art. 92, §1º), conforme cláusula vigésima;
- xxiv. Não há cláusula a que se refere o §2º do art. 92 em razão as peculiaridades do objeto do contrato não demandam verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução no período antecedente a expedição da ordem e serviço;
- xxv. Há cláusula para estabelecer o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º), conforme cláusula décima, sendo que ora recomendo a adoção preferencialmente de um índice setorial ou específico e, na sua ausência, um índice geral;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- xxvi. Não há cláusula referente ao §4º do art. 92 em razão de que não se trata de serviços contínuos;
- xxvii. Não se aplica o §5º do art. 92 em razão de que não se trata de obra ou serviço de engenharia;
- xxviii. Não se aplica o §6º do art. 92 em razão de que não se trata de serviços contínuo com regime de dedicação exclusiva;
- xxix. Não cabe cláusula que estabeleça o dever do contratante em ceder todos os direitos patrimoniais na forma do Art. 93 em razão da natureza do objeto do contrato;
- xxx. Não foi exigida garantia do cumprimento das obrigações assumidas (art. 96 a 102), conforme cláusula décima primeira;
- xxxi. Não cabe a identificação de riscos contratuais ao caso (art. 103);
- xxxii. A indicação do gestor e do fiscal (art. 117) consta cláusula décima oitava e item 6.16 do Termo de Referência.

Destaco a necessidade de cumprimento das regras relativas à divulgação do contrato, observando-se o art. 94 c/c art. 176 da Lei n. 14.13/2021, e o que mais consta no item anterior e nos subsequentes. Recomendo, também, que sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo.

## 2.4. DA PUBLICIDADE

Nos termos do art. 54 da NLLC, o inteiro teor do edital de licitação (inclusive anexos) deve ser divulgado e mantido no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no **Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município**, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como **em jornal diário de grande circulação**. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (destacou-se)

Como visto, o extrato do edital também deve ser publicado no **Diário Oficial do Município** (no caso de consórcio, no Diário Oficial da União ou do Estado, sendo o de maior nível entre os consorciados), bem como em **jornal diário de grande circulação**.

Também são possíveis a divulgação adicional e a manutenção em sítio **eletrônico oficial do Município** e a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Quanto ao contrato já assinado, conforme art. 94, a Lei n. 14.133/2021, a regra é a necessidade de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) como condição indispensável para a eficácia do contrato e aditamentos, como se vê:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Todavia, o Município de Marquinho tem população inferior a 20 (vinte) mil habitantes, sendo exceção a essa regra.

O artigo 176, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 autoriza que Municípios desse porte, enquanto não adotarem o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), realizem a divulgação e manutenção dos processos administrativos de outra forma, como se verifica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:  
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no **caput** do art. 8º desta Lei;  
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;  
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.  
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o *caput* deste artigo deverão:  
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;  
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Todavia, recomento que seja diligenciada a adoção do PNCP, a fim de garantir melhor observância ao princípio da publicidade, transparência, competitividade e outros previstos no art. 5º da NLLC, observando-se o acima exposto.

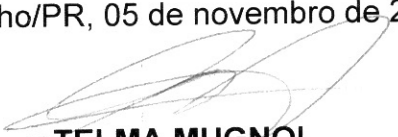
### 3. CONCLUSÃO

Observadas as recomendações acima, entendo que, até o presente momento, o processo está de acordo com a Lei 14.133/2021, LC 123/2006 e Decreto Municipal 96/2021. Recomendo especialmente que:

- a. sejam preenchidos os campos em branco de acordo com o estudo técnico preliminar;
- b. sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;
- c. após os ajustes devidos, o processo seja remetido à autoridade superior para análise;
- d. sejam observadas as normas de publicidade, conforme acima.

É o parecer. À superior consideração.

Marquinho/PR, 05 de novembro de 2025.

  
**TELMA MUGNOL**  
Advogada do Município  
OAB/PR n. 69.026 – Mat. 747-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## DESPACHO

De: Comissão De Licitações  
Para: Prefeito Municipal

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o Processo de Licitação n° 086/2025, para as providências de vosso interesse.

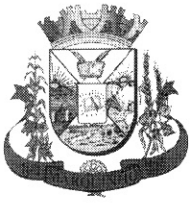
Marquinho, 12 de novembro de 2025.

Cordialmente,



GILMAR CAMARGO

Departamento de Compras e Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Marquinho, 12 de novembro de 2025.

**DE: Prefeito Municipal**

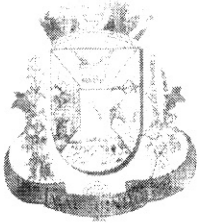
**PARA: Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Considerando as informações e parecer contidos no processo licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 795/2025-SECID, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, nos termos da legislação vigente.

O Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio é aquele nomeado pelo Decreto nº 006/2025.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para providências necessárias.

  
**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



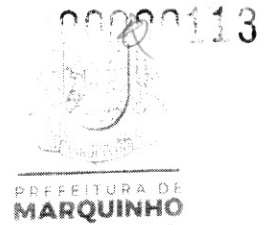
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



## DECRETO Nº 006/2025

**SÚMULA:** DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Designar o Sr. **GILMAR CAMARGO**, servidor público municipal inscrito na matrícula nº 346-1 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Marquinhos.

**Artigo 2º** - Ficam designados as Sras. **DENISE KUBIAK**, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 740-1 e **MARCELA VARELA**, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 996-1, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 3º** - Como suplente da equipe de apoio fica designada a Sra. **ANDREIA VARGAS**, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 718-1, para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

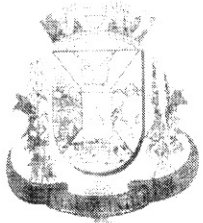
**Parágrafo único** - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Artigo 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE"



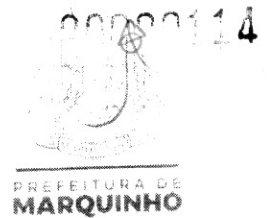
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

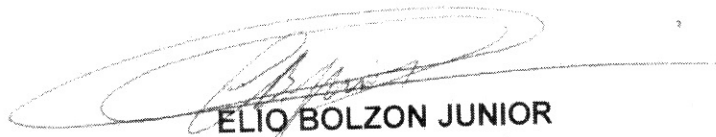
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

  
**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
Jornal Correio do Povo do Paraná  
Em 28/01/25  
Página 4A Ed. 4560



PARANACIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025**  
**Processo Administrativo n.º 086/2025**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, torna público que, às 09:00 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: 02 de dezembro de 2025.**

**Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025.

**Plataforma: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no qual o edital está disponível para “download”.**

## **1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **OBJETO**

**1.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Ônibus	1	851.666,67	120

**SAM: 65**

**1.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

**1.2.1** O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

**1.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

**1.3.1** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

## 2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Município**, no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão LICITANET (www.licitanet.com.br).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *por escrito e encaminhada por meio eletrônico no endereço marquinho.licitacao@gmail.com ou apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.*

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema LICITANET, no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.



### 3.2 Credenciamento:

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **LICITANET**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **LICITANET**, no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **LICITANET**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3.3 Consórcio:

**3.3.1** Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

**3.3.1.1** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**3.3.1.2** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

**3.3.1.3** A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

**3.3.1.4** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

**3.3.1.5** A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;



i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.5.1** Estejam sob processo de falência;

**3.5.2.1** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**3.5.4** Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

**3.5.4.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.5.4.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.5.4.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.4.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.5.4.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.5.4.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.6.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.7.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**4.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

**4.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

**5.2** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

**5.2.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

**5.3** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**5.4.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

**5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

**5.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.9** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com

todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1** Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.8.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.8.2** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.3** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.







**8.1.1** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**8.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**8.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**8.2.2** O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

**8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;



- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

**8.5.2.1** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

### **8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:**

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

### **8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);



00000006

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**8.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**8.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

**8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.10** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.





**15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.6** Fraudar a licitação;

**15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

**17.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.1** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.4.2** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.6** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

**17.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Laraneiras do Sul/PR* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.1.1** ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

**18.1.2** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**18.1.3** ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

**18.1.4** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

**18.1.5** ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

**18.1.6** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**18.1.7** ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO



O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Marquinho, Estado do Paraná , 17 de novembro de 2025

**ELIO BOLZON JUNIOR**

Prefeito Municipal.

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



**MUNICÍPIO DE MARQUINHO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

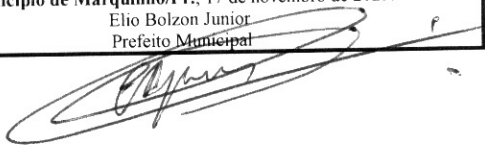
O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025, na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R\$ 851.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marquinho e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Município de Marquinho/Pr., 17 de novembro de 2025.

Elio Bolzon Junior  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARQUINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.
O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025, na plataforma www.licitnet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL, PRAZO. Row 1: Ônibus, 1, RS 851.666,67, 120 dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Marquinho e na plataforma www.licitnet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregeiro, por meio da plataforma.

Município de Marquinho/Pr., 17 de novembro de 2025.
Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
MUNICÍPIO DE MARQUINHOPR
PORTAL DE LICITAÇÃO RESUR-SE Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOPR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.612.552/0001-13, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 514, Centro, torna aqui representado pelo Ilustíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Elio Bolzon Junior, formalmente, mediante publicação da ordem de classificação 002 nº 008/2024, inscrita no CNPJ nº 06.612.552/0001-13, em nome da Lei 20 de Lei Federal nº 13.450/2017, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os interessados, licitantes, ocupantes e cotantes em nome e a quem interessar, que está em fase de regularização fundiária, em nome de REUBEN S (social) e REUBEN S (divorciado), em nome dos lotes Nº 01 (Matrícula 31647), 02 (Matrícula 31648), 03 (Matrícula 31649), 04 (Matrícula 31650), 05 (Matrícula 31651), 06 (Matrícula 31652), 07 (Matrícula 31653), 08 (Matrícula 31654), 09 (Matrícula 31655), 10 (Matrícula 31656), originários do IMÓVEL FOREIRO, constituído pelo LOTE Nº 01, IMÓVEL "PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE MARQUINHOPR" e LOTE Nº 02 (Matrícula 32392) DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE MARQUINHOPR, todos do Registro de Imóveis do Cartório do Intermunicípio de Itaipuaçu, inscrita no Livro 158, Folha 107, Município de Marquinhos/PR, que foram tomadas as seguintes providências:

Table with 5 columns: BENEFICIÁRIO, CPF, SEQUÊNCIA, LOTE, TIPO. Lists beneficiaries for lots 01 and 02.

Table with 5 columns: BENEFICIÁRIO, CPF, SEQUÊNCIA, LOTE, TIPO. Lists beneficiaries for lots 03 through 14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Table with 5 columns: BENEFICIÁRIO, CPF, SEQUÊNCIA, LOTE, TIPO. Lists beneficiaries for lots 15 through 28.

Table with 4 columns: Beneficiário, Proprietário, Matrícula, Documento. Lists beneficiaries for lots 29 through 31.

Table with 4 columns: Beneficiário, Proprietário, Matrícula, Documento. Lists beneficiaries for lots 32 through 34.

Table with 4 columns: Beneficiário, Proprietário, Matrícula, Documento. Lists beneficiaries for lots 35 through 37.

HALLO VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Table with 5 columns: BENEFICIÁRIO, CPF, SEQUÊNCIA, LOTE, TIPO. Lists beneficiaries for lots 38 through 41.

Para as mesmas providências, NOTIFICAR-se-á, em prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, podendo apresentar ao setor de probações da Prefeitura Municipal de Marquinho, IMPUGNAÇÃO à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA, na forma em legislação vigente, com as devidas justificativas, sob pena de nulidade pelo Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerará-se como aceite o cancelamento deste edital, inclusive pelos titulares interessados e interessados terceiros à regularização, mediante prévia a Lei Federal nº 13.450/2017 e transcrição e posse legal para as manifestações, sob o risco de arcação por parte do interessado.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marquinho, 16 de novembro de 2025.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Table with 5 columns: BENEFICIÁRIO, CPF, SEQUÊNCIA, LOTE, TIPO. Lists beneficiaries for lots 42 through 45.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Table with 5 columns: BENEFICIÁRIO, CPF, SEQUÊNCIA, LOTE, TIPO. Lists beneficiaries for lots 46 through 49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Table with 5 columns: BENEFICIÁRIO, CPF, SEQUÊNCIA, LOTE, TIPO. Lists beneficiaries for lots 50 through 53.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Table with 5 columns: BENEFICIÁRIO, CPF, SEQUÊNCIA, LOTE, TIPO. Lists beneficiaries for lots 54 through 57.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 11 de novembro de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada de 04/05/2025, conforme abaixo relacionado.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNIDADE DE MEDIDA, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items 1 through 182.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNIDADE DE MEDIDA, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items 1 through 28.

FORNECEDOR: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 36.610.184/0001-47

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNIDADE DE MEDIDA, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items 29 through 224.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNIDADE DE MEDIDA, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items 225 through 230.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNIDADE DE MEDIDA, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items 231 through 350.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNIDADE DE MEDIDA, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items 351 through 356.

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR CNPJ Nº 28.643.006/0001-95

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNIDADE DE MEDIDA, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items 357 through 499.

FORNECEDOR: HORTIFRUTUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 17.373.642/0001-68

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNIDADE DE MEDIDA, QTD, MARCA/ MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items 500 through 503.

## Marquinho

### MUNICÍPIO DE MARQUINHO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025, na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R\$ 851.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Marquinho e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Município de Marquinho/Pr., 17 de novembro de 2025.  
Eljo Bolzon Junior  
Prefeito Municipal

158178/2025

## Medianeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Medianeira/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

**LOCAL E DATA DE ABERTURA:** A licitação será realizada no dia 02 de dezembro de 2025, às 14h00min no site <https://blcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado". O edital poderá ser retirado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site: <https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2025/pregao-67-2025.pdf>

158119/2025

## Mirador

ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
ATO Estado do Paraná  
ATO CNPJ: 75.475.442/0001-93

### ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 063/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08h00min. do dia 18/11/2025 às 07h59min. do dia 02/12/2025 Abertura de Propostas Iniciais: às 08h01min. horas do dia 02/12/2025. Início(Fase Competitiva): 02/12/2025 a partir das 08:01 horas, será realizado pela plataforma [Bolsa de Licitações do Brasil](https://www.bnc.org.br) (<https://www.bnc.org.br>). Valor máximo: R\$ 764.450,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 18/11/2025, no endereço supracitado, através do site [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) – Portal de Transparência - Licitação – Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (044) 3112-4360.

Mirador/PR, 17 de novembro de 2025.

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal

157849/2025

## Missal

### EXTRATO DO CONTRATO 643-2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

**OBJETO:** Execução De Obra De Reforma De Construção Civil Com No Mínimo 102,00 M² (Cento E Dois Metros Quadrados), Conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos E Demais Anexos Deste Edital, Recursos Da Resolução SESA Nº 1107/2023

**FORNECEDOR-CNPJ Nº-CONTRATO Nº-VALOR TOTAL**

FDG OBRAS & PROJETOS LTDA -60.009.326/0001-01- R\$ 54.900,00

**PRAZO:**120 (CENTO E VINTE) DIAS

**DOTAÇÕES:** 08 Secretaria De Saúde-10.301.0009.1056 Reestruturar Os Prédios Da Saúde-4.4.90.51.00.00 Obras E Instalações-02502 E 00402 – Sesa Resolução 1107/2023 - Reforma Ubs Vista Alegre-02502 Ea 00402 – Sesa Resolução 1107/2023 - Reforma Ubs Vista Alegre

**Data:**13 de novembro de 2025

157937/2025

## Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 025/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de tinta para demarcação viária (pintura de faixas e sinalização horizontal), incluindo os insumos e aditivos necessários para sua aplicação e secagem rápida, a serem destinadas à Secretaria de Viação e Obras do Município de Moreira Sales/PR.

**Regime de Execução:** Menor Preço por Lote

**Valor Total:** R\$ 119.518,00 (cento e dezanove mil quinhentos e dezoito reais).

**Data Abertura:** 02 de dezembro de 2025, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao3@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao3@moreirasales.pr.gov.br).

Luiz Antônio Volpato – Prefeito.

157940/2025

## Nova Esperança

### PUBLICA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Pedagogo e Fonoaudiólogo. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h00min e das 13h30min às 16h, Avenida Felipe Camarão, nº 480, Centro, Nova Esperança, telefone (44) 32525-4883.

Nova Esperança, 17 de Novembro de 2025

João Eduardo Pasquini

Prefeito Municipal

158043/2025

## Paicandu

PREGÃO ELETRÔNICO - 67/2025 Nº PROC. ADM. 137/2025 Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA. PUBLICAÇÃO: 17/11/2025 INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/11/2025 14:50 FIM REC. PROPOSTA: 11/12/2025 08:30 INÍCIO DISPUTA: 11/12/2025 09:00 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO EXCLUSIVO ME: NÃO VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 487.250.0000 OBJETO DO PROCESSOPREGAO ELETRONICO, para Contratação de empresa fornecedora de veículos e equipamentos pesados, para o fornecimento de 01 (um) CAMINHÃO 4X2 NOVO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SKY ISOLADO, conforme CONVENIO Nº 1203/2025- SECID, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paicandu. Para demais informações contato via e-mail: [compras@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras@paicandu.pr.gov.br), telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8knha2lwSns0r5\\_27SMHqWF\\_TBx5qT2zEpQIGC167a00i4xU\\_keFVteerPSzNXEHCEOM\\_GNSGLEROKAuJ9ssbA3QIH%2FFMabgIUjbdY5Gw%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8knha2lwSns0r5_27SMHqWF_TBx5qT2zEpQIGC167a00i4xU_keFVteerPSzNXEHCEOM_GNSGLEROKAuJ9ssbA3QIH%2FFMabgIUjbdY5Gw%3D) VERÔNICA SIMÃO BENATTI

158253/2025



↓ Pasta Técnica zip

00000000

## Concorrência 008/2025

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002950 DO MINISTERIO DA FAZENDA

Situação	Processo	Data de Abertura
Em Andamento	84/2025	08/12/2025 - 09:00h

Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes  
08/12/2025 - 09:00h

### Anexos:

- ↓ Aviso de Licitação pdf
- ↓ Edital de Licitação zip
- ↓ Pasta Técnica zip

## Pregão Eletrônico 053/2025

### Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 795/2025-SECID

Situação	Processo	Data de Abertura
Em Andamento	86/2025	02/12/2025 - 09:00h

Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes  
02/12/2025 - 09:00h

### Anexos:

- ↓ Aviso de Licitação pdf
- ↓ Edital de Licitação zip
- ↓ Modelo 7 zip

## Pregão Eletrônico 052/2025

### Objeto:





← Voltar

Para o Fiscalizado / Sistemas / Cadastro de Restrições / Cadastro ...

## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05440065000171

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Mapa do site

Funcionamento

Endereço:

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro

Cívico - Curitiba - PR - CEP: 80530-

Atendimento ao público:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone:

(41) 3350-1616.









**MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**  
**Proposta Inicial**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 86**



ITEM 1

Fornecedor - 20.290.311/0001-40 - RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - Grande Porte Data: 01/12/2025 08:08 - Situação: Classificada

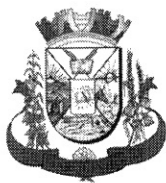
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UN	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CONFORME CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO PARANACIDADE	MARCOP OLO	VOLARE FLY 12	R\$ 851.600,00	R\$ 851.600,00

Fornecedor - 05.440.065/0001-71 - MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - Grande Porte Data: 01/12/2025 16:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UN	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CONFORME CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO PARANACIDADE	mas/iveco	gmidi/17.2 80	R\$ 851.666,67	R\$ 851.666,67

Fornecedor - 26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 02/12/2025 08:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UN	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CONFORME CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO PARANACIDADE	VOLARE	ATTACK	R\$ 928.000,00	R\$ 928.000,00



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 86



Às 09:00:03 horas do dia 02 de Dezembro de 2025 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 795/2025-SECID.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Microempresa
ODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	Grande Porte
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	Grande Porte

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89292	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	VOLARE	ATTACK	R\$ 928.000,00	Classificada	--
10345	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20290311000140	MARCOPOLO	VOLARE FLY 12	R\$ 851.600,00	Classificada	--
51649	MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05440065000171	mas/iveco	gmidi/17.280	R\$ 851.666,67	Classificada	--

### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 928.000,00	02/12/2025 08:45:22	Classificado
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	R\$ 851.666,67	01/12/2025 16:58:04	Classificado
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	R\$ 851.600,00	01/12/2025 08:08:03	Classificado
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	R\$ 840.000,00	02/12/2025 09:01:57	Manual
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	R\$ 839.800,00	02/12/2025 09:02:15	Manual
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	R\$ 832.000,00	02/12/2025 09:03:05	Manual
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	R\$ 831.900,00	02/12/2025 09:03:29	Manual
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	R\$ 825.000,00	02/12/2025 09:04:28	Manual
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	R\$ 824.900,00	02/12/2025 09:04:48	Manual
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	R\$ 820.000,00	02/12/2025 09:05:19	Manual

Marcelo

00000004

#### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	R\$ 819.800,00	02/12/2025 09:05:43	Manual
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	R\$ 812.000,00	02/12/2025 09:06:05	Manual
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	R\$ 811.900,00	02/12/2025 09:06:36	Manual
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	R\$ 808.000,00	02/12/2025 09:07:03	Manual
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	R\$ 807.900,00	02/12/2025 09:07:36	Manual
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	R\$ 806.500,00	02/12/2025 09:07:49	Manual
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	R\$ 804.400,00	02/12/2025 09:08:11	Manual

#### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/12/2025 09:00:05	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	02/12/2025 09:00:06	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
	02/12/2025 09:10:13	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
	02/12/2025 09:12:22	A prorrogação automática do <b>ITEM 1</b> está encerrada.
	02/12/2025 09:12:38	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
	02/12/2025 09:22:38	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
	02/12/2025 09:25:30	A proposta do fornecedor <b>RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$804.400,00</b> .
	02/12/2025 10:40:31	Sr. pregoeiro peço desculpa pelo envio antecipado dos documentos. Ficarei atento a solicitação.
	02/12/2025 15:19:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA-20.290.311/0001-40</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA -20.290.311/0001-40</b> venceu o <b>ITEM -1</b> pelo valor de <b>R\$804.400,00</b> .
	02/12/2025 15:19:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	02/12/2025 15:49:37	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	02/12/2025 16:27:26	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

#### Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	R\$ 804.400,00
2º	MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	R\$ 806.500,00
3º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 928.000,00

#### Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/12/2025 09:00:03	Aviso de iminência - a <b>fase competitiva</b> irá iniciar em breve. Aguarde!

Marcelo



### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 53/2025, processo administrativo nº 86/2025

Ao: Marquinho – PR.

Dados do fornecedor:

**RAZÃO SOCIAL:** RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 20.290.311/0001-40, 90664446-08

**REPRESENTANTE E CARGO:** FERNANDO LEONEL MOREIRA, BRASILEIRO, GERENTE COMERCIAL

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** RG: 7.041.418-0, CPF 021.046.399-64

**ENDEREÇO e TELEFONE:** RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL – PR FONE: (45) 3039-4700

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 6899, CONTA CORRENTE 20809-1

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [diorgenes@rodoservice.com.br](mailto:diorgenes@rodoservice.com.br)

1. Marca/modelo do veículo: **Marcopolo, Modelo Volare W12 Fly12 fabricante: Marcopolo.**

Lote (1)	Descrição	Quantidade	Valor Unit. Bruto R\$:	Valor total bruto R\$	Valor Unit. s/ ICMS R\$	Alíquota % ICMS
Item (1)	Veículo do tipo ônibus conforme características técnicas com exigências mínimas do equipamento – modelo 07	01	R\$: 804.400,00 (oitocentos e quatro mil e quatrocentos reais)	R\$: 804.400,00 (oitocentos e quatro mil e quatrocentos reais)	Não se aplica	12%

- O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$: R\$: 804.400,00 (oitocentos e quatro mil e quatrocentos reais)
- O prazo de fornecimento é de (120) (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
- O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
- O prazo de garantia do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme características técnicas.
- O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.
- A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

- 
- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 – Jd. Botânico - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
  - ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
  - ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 – Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.
8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

Cascavel, 02 de dezembro de 2025

**FERNANDO  
LEONEL  
MOREIRA:02  
104639964**

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO LEONEL  
MOREIRA:021046399  
64  
Dados: 2025.12.02  
09:31:23 -03'00'

**Fernando Leonel Moreira  
Representante Legal da empresa  
CPF: 021.046.399-64**

MARCA LÍDER  
SANTANA  
VOLARE



# PAM - 2025 - SECID

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE: PREGÃO eletrônico nº 053/2.025

PROponente: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, CNPJ: 20.290.311/0001-40

Prefeitura Municipal de MARQUINHO – Pr.

NOME DO BEM: VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo ÔNIBUS

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	Indicar	Marca: Marcopolo, Modelo: Volare W12 Fly12
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (ANO)	2025/2025 (novo, zero km)	2025/2025 (novo, zero km)
<b>2. MOTOR</b>		
2.1. MARCA	Indicar	Marcopolo
2.2. POTÊNCIA (CV OU HP)	200 CV	213 CV
2.3. COMBUSTÍVEL	Diesel	Diesel
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. TIPO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA	Mecânica	Mecânica
3.2. Nº DE MARCHAS/VELOCIDADES À FRENTE	6 (seis) marchas	6 (seis) marchas
<b>4. DIREÇÃO</b>		
4.1. TIPO DE DIREÇÃO	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	Hidráulica
<b>5. PNEUS/RODA</b>		
5.1 PNEUS/RODA/MEDIDAS	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	Pneus da linha de montagem, 275/80 R22,5
5.2 ESTEPE	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Sim, da linha de montagem, 275/80 R22,5
<b>6. FREIOS</b>		
6.1 SISTEMA DE FREIOS	Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS)	Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla/freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS)
<b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
7.1 SISTEMA ELÉTRICO (VOLTS)	24 V	24V
<b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>		
8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT HOMOLOGADO (KG)	Indicar	13.300 Kg
<b>9. CARROCERIA – TIPO</b>		
9.1. CARROCERIA RODOVIÁRIA/TURISMO OU ESCOLAR	Turismo	Turismo
9.2. COMPRIMENTO TOTAL (MM)	Indicar	11.730mm
9.3. LARGURA TOTAL (MM)	Indicar	2.480mm
9.4. ALTURA INTERNA (MM)	Indicar	1.900mm



# PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO eletrônico nº 053/2.025**

LOTE Nº: **01**

PROponente: **Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, CNPJ: 20.290.311/0001-40**

**Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU – Pr.**

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo ÔNIBUS**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.5. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS	38 (trinta e oito passageiros)	38 (trinta e oito passageiros)
9.6. POLTRONAS – TIPO, RECLINÁVEL OU ESCOLAR FIXA	Poltronas Reclináveis	poltronas reclináveis
9.7. CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS	Sim	Sim
9.8. LARGURA DA POLTRONA	Indicar	940mm
9.9. ELEVADOR PARA PNE	Sim	Sim
9.10. ASSOALHO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE	Sim	Sim
9.11. PORTA PACOTES	Sim	Sim
9.12. LUMINÁRIAS CENTRAIS DE TETO	Sim	Sim
9.13. BAGAGEIROS	Sim	Sim
9.14. CORTINA EM TODO CARRO	Sim	Sim
9.15. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	Sim	Sim
<b>10. PORTAS</b>		
10.1. QUANTIDADE E TIPO DA PORTA LATERAL DIREITA	01 (uma) padrão	01 (uma) padrão
10.2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Obrigatório	Obrigatório
<b>11. ASSESSÓRIOS</b>		
11.1. ESPELHOS RETROVISORES	Sim	Sim
11.2. BUZINA	Sim	Sim
11.3. KIT DE FERRAMENTAS	Exigido por lei e normas do contran	Exigido por lei e normas do contran
11.4. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a>	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a>
11.5. ADESIVAÇÃO - PADRÃO ESCOLAR OU PADRÃO MUNICÍPIO	Adesivação - Padrão Município	Adesivação - Padrão Município
11.6. SIRENE DE RÉ E CAMERA DE RÉ	Sim, obrigatório	Sim, obrigatório
<b>12. GARANTIA</b>	12 (doze) meses da entrada em operação	24 (vinte e quatro) meses da entrada em operação

# PAM - 2025 - SECID

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO eletrônico nº 053/2.025**

LOTE Nº: **01**

PROponente: **Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, CNPJ: 20.290.311/0001-40**

**Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU - Pr.**

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo ÔNIBUS**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO)</b>	Entrega técnica	Entrega técnica

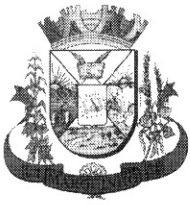
**Obs.:** A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: Fernando Leonel Moreira

Carteira de identidade - 7.041.418-0 nº e Órgão Emissor SESP/PR  
Cascavel, 02 de dezembro de 2025.

**FERNAND** Assinado de  
**O LEONEL** forma digital por  
**MOREIRA:** FERNANDO  
LEONEL  
MOREIRA:021046  
39964  
02104639  
Dados: 2025.12.02  
964 09:32:45 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.




## DESPACHO

Do: Departamento de Compras e Licitações  
Para: Prefeito Municipal

Pelo presente encaminho-vos o Processo de Licitação nº 086/2025, para os fins de adjudicação e homologação do procedimento licitatório de interesse da Administração Municipal.

Marquinho, 03 de dezembro de 2025.

Cordialmente,



GILMAR CAMARGO  
Departamento de Compras e Licitações



# MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 86

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025 referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 795/2025-SECID, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - 20.290.311/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	MARCOPO LO	VOLARE FLY 12	R\$ 804.400,00	R\$ 804.400,0000	R\$ 851.666,67	R\$ 851.666,67	5,5499 %	R\$ 47.266,67

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO PARANACIDADE

Subtotal Adjudicado:	R\$ 804.400,00	Subtotal Orçado: R\$	851.666,67	5,5499 %	R\$ 47.266,67
----------------------	----------------	----------------------	------------	----------	---------------

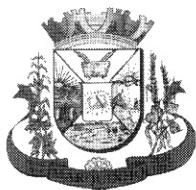
### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 804.400,00	R\$ 851.666,67	5,5499 %	47.266,67

Marquinho-PR , 03 de Dezembro de 2025

  
ELTO BÓLZON JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MUNICÍPIO DE MARQUINHO - ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 795/2025-SECID

01. ABERTURA: 02 de dezembro de 2025, 09:00 horas, site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

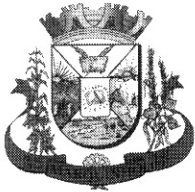
- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 18/11/2025;
- Diário Oficial Municipal (Jornal Correio do Povo), no dia 18/11/2025; E/OU
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 18/11/2025;
- Jornal Diário de Grande Circulação (Jornal Correio do Povo), no dia 18/11/2025; E facultativamente
- Meios Eletrônicos Portal da Transparência, Site do Município, TCE, no dia 18/11/2025.

A íntegra do edital foi disponibilizada no sitio eletrônico do Município de Marquinho e na plataforma de disputa LICITANET a partir de 18 de novembro de 2025.

A data da sessão foi designada para 02 de dezembro de 2025, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
001	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA C161 Nº : 1568, CIDADE : GOIÂNIA, ESTADO : GOIÁS, CEP : 74255-120, CNPJ/CPF : 26.166.156/0001-30
002	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	RUA DO EXPEDICIONARIO Nº : 140, CIDADE : CASCAVEL, ESTADO : PARANÁ, CNPJ/CPF : 20.290.311/0001-40
003	MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO Nº : 1465, CIDADE : CASCAVEL, ESTADO : PARANÁ, CEP : 85804-660 - CNPJ/CPF : 05.440.065/0001-71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

## 05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
001	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
002	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
003	MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

## 06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	001	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	851.600,00	804.400,00
2ª Colocada	001	MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	851.666,67	806.500,00
3ª Colocada	001	B&F NEGOCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA	928.000,00	928.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

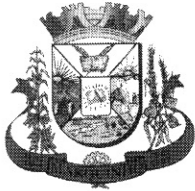
Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

## 07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
001	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	851.600,00	804.400,00	804.400,00

A decisão foi comunicada em 02 de dezembro de 2025 à(s) empresa(s) através de na própria ata,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

## 08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve interposição de recursos.

## 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 053/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

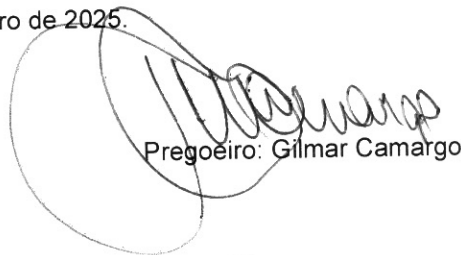
Lote nº 001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 795/2025-SECID

proponente: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA


valor global: R\$ 804.400,00 (oitocentos e quatro mil e quatrocentos reais)

prazo de fornecimento: 120 (cento e vinte) dias


Marquinho/PR, 10 de dezembro de 2025.



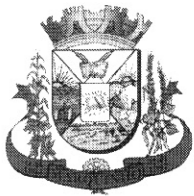
Pregoeiro: Gilmar Camargo



Membro da equipe de apoio: Denise Kubiak



Membro da equipe de apoio: Marcela Varela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que, decorrido o prazo legal após a habilitação do Pregão Eletrônico nº 053/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistente pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, sejam administrativos, judiciais ou junto aos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer natureza referentes Pregão Eletrônico supra.

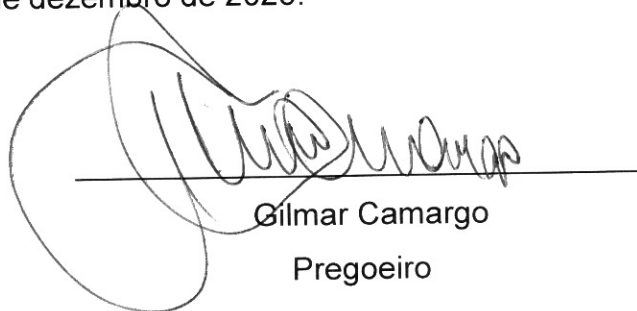
### Escolher uma alternativa abaixo, marcando um "x":

Declaramos, ainda, que não houve modificações no edital, minuta de contrato e demais anexos, prevalecendo os modelos disponibilizados pelo PARANACIDADE.

Declaramos que foram utilizados edital, minuta de contrato e demais anexos alterados pelo município, a partir de minuta desprotegida disponibilizada pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Marquinho-PR, 10 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Gilmar Camargo  
Pregoeiro